



Id:10EFOEA1C522ACC9



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiui.pi.gov.br

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO PP. Nº: 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO REAJUSTE: Nº 084/2021
OBJETO: REAJUSTE CONTRATUAL PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL S-10) PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-PI
CONTRATADO: IRMAOS RODRIGUES E SANTOS LTDA (POSTO LIDER 2)
CNPJ: 04.085.470/0002-37
VALOR DO CONTRATO PRIMITIVO ITEM I - GASOLINA COMUM: R\$5,00 (CINCO REAIS) e ITEM II - DIESEL S-10: R\$3,93 (TRÊS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS). HAVERÁ O REAJUSTE DOS PREÇOS QUE PASSARÃO A TER OS SEGUINTES DENOMINADORES: ITEM I - GASOLINA COMUM: R\$ 7,15 (SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS) E ITEM II - DIESEL S-10: R\$ 5,68 (CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O REAJUSTE DE PREÇOS OU MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, É MATÉRIA PERTINENTE À EXECUÇÃO CONTRATUAL, ESPECIFICAMENTE À ALTERAÇÃO BILATERAL DO CONTRATO, CONFORME ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA "d" DA LEI 8.666/93.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A PARTIR DA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO PRIMITIVO.
DATA DA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 29/11/2021

Maria Cleide Rodrigues
Pregoeira

Id:10EFOEA1C522ACD1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiui.pi.gov.br

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO TP. Nº: 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 035/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO TERMO ADITIVO: 083/2021
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO FIRMADO ENTRE AS PARTES, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE MULTIEVENTOS PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI, CONFORME NÚMERO DO CONVÊNIO NA PLATAFORMA + BRASIL 896641/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI
CONTRATADO: VAGNER LEAL IBAPIÑO - ME (CONCRETIZE CONSTRUTORA)
CNPJ: 22.808.302/0001-22
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: POR INTERESSE DAS PARTES, NO RESGUARDO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOS DEMAIS PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, MANTIDA IMPRETERIVELMENTE A OBTENÇÃO DE PREÇOS, O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO E EM RESPEITO E AMPARO LEGAL AO ARTIGO 57, §1º, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO.
FONTE DE RECURSOS: 510 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO;
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA;
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.1016.0000; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.
DATA DA ASSINATURA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 13/10/2021.

Maria Cleide Rodrigues
Presidente da CPL

Id:167C24833B4AAD0E



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Praça São Pedro, 69, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiui.pi.gov.br

Portaria nº 03/2021/PGM de 29 de Novembro de 2021.

O Senhor **CARLOS LEVI CARVALHO SOUSA**, Procurador do Município de Santana do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas legais atribuições e com fundamento no Inciso XVI do Artigo 37 da CF cumulado com artigo 192 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santana do Piauí, Lei Municipal nº 07/1993 e,

CONSIDERANDO que a gestão municipal tomou conhecimento que a servidora **MARIA JOSÉ DIAS LEAL BORGES** nº CPF 762.718.543-20 possivelmente esteja em situação de acúmulo irregular de cargo público.

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode a qualquer momento rever seus atos com o objetivo de corrigir possíveis irregularidades;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 07/93, no seu art. 191 reza que "A autoridade que tiver ciência de qualquer irregularidade no serviço público é obrigada a denunciá-la ou promover-lhe a apuração imediata, por meios sumários ou mediante processo disciplinar, assegurada ampla defesa ao indiciado."

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo será conduzido por comissão composta de 03(três) funcionários estáveis designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu Presidente;

CONSIDERANDO ainda o artigo 192 da Lei Municipal nº 07/93 que aduz que "São competentes pra determinar a instauração do processo disciplinar os chefes de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal"

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar o possível acúmulo de cargos da servidora da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí, a Sra. **MARIA JOSÉ DIAS LEAL BORGES MARIA JOSÉ DIAS LEAL BORGES**, ocupante do cargo de professora neste município de Santana do Piauí;

Parágrafo Único: O processo Administrativo Disciplinar deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o artigo 200 da Lei Municipal nº 07/1993.

Artigo 2º - Nomear para compor a Comissão Processante, responsável pela condução do presente Processo Administrativo Disciplinar, os seguintes servidores:

Presidente: IRANETE MARIA DE MOURA, portadora do CPF nº 925.840.393-20, lotada na secretaria municipal de saúde de Santana do Piauí;

Membro: MARIA EDILEUSA ROCHA, portadora do CPF nº 297.392.068-08, lotada na secretaria municipal de administração de Santana do Piauí;

Membro: MARIA DE FÁTIMA MOURA, portadora do CPF nº 005.877.323-18, lotada na secretaria municipal de educação de Santana do Piauí.

(Continua na próxima página)

www.diariooficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais